



LEI 841/2011

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL INTEGRAÇÃO DE CANTAGALO.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação da Casa Familiar Rural Integração de Cantagalo, inscrita no CNPJ sob o nº 12.615.467/0001-25, objetivando o repasse financeiro de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais.

Parágrafo 1º - O prazo de vigência do Convênio será de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo 2º. O repasse destina-se para fins de manutenção da Casa Familiar Rural deste Município, bem como, para a realização de projetos e atividades a serem desenvolvidas pela entidade signatária.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura.

Parágrafo Único - A referida Associação terá como obrigação aplicar os recursos com o pagamento de despesas fixas mensais, prestando contas para



a secretaria de Secretaria Municipal de Educação, Cultura dos recursos repassados, sob pena de não receber novas transferências de recursos

Art. 3º- Cabe ao Chefe do Poder Executivo, em até 30 dias após publicação desta Lei, providenciar redação, discriminando obrigações e assinatura do Convênio, incumbindo o responsável legal em dar concordância dos termos e assinatura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal/
Cantagalo, PR, 30 de Novembro de 2011.

Pedro Clarismundo Borelli
Prefeito Municipal